Lei nº 1.085

20.09.56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 03/10/01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 10/08/56

PROJETO DE LEI Nº 89/56

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de rua desta Capital

VEREADOR Raimundo Tavares

LEI Nº 1.085 DE 20/05/56

DIOM Nº 997 DE 06/09/56

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 010851956
Projeto: 00891956
Autor: RAIMUNDO TAVARES
Assunto: R SALGADO FILHO

# Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

Câmara

LEI Nº 1085, DE 20 DE setembro DE 1956.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Declara a denominação de uma via pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As ruas Malgado Filho e São João, localizadas no bairro Pirambú, passam a constituir uma única artéria com a denominação de "Rua Malgado Filho", até alcançar a rua 7 de Setembro, no bairro do Pirambú.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE setembro DE 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

João Gentil Junior
Secretário de Obras Públicas.

À Comissão de Urbanismo
Em 10-8-56

Aprovado em 1a. discussão.
Em 20/8/56 19
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/8/56 19
(PRESIDENTE)

À Comissão de Justiça
Em 21/8/56

Projéto de Lei nº 89 - 56.

Dispõe sôbre denominação de uma rua desta capital.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As ruas Salgado Filho e São João, localizadas no bairro Paiol da Póvora, passam a constituir uma única artéria com a denominação de "Rua Salgado Filho", até alcançar a rua 7 de Setembro, no bairro do Pirambú.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1o de agôsto de 1956.

Raimundo Gomes Tavares

Vereador.

Ao Vereador Valdemar Pedro dos Santos
Em 16/8/56

Dispensado da impressão e interstício
Em 13/8/56 1956
(PRESIDENTE)

## COMISSÃO DE URBANISMO

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Parecer nº 23 /56, ao Projeto de lei nº 89/56.

O vereador Raimundo Gomes Tavares foi muito bem inspirado, acima de tudo justo, ao elaborar o Projeto de lei nº 89/56, em virtude do qual as ruas Salgado Filho e São João, localizadas no bairro Paiol da Polvora, passam a constituir uma única artéria com a / denominação de "Rua Salgado Filho" até alcançar a Rua 7 de Setembro, no bairro do Pirambú.

Trata-se, realmente, de uma homenagem das mais justas, áquele homem público, que prestou assinalados // serviços ao Brasil, trabalhando em obras de grande vulto / para o seu maior desenvolvimento.

Assim, somos pela aprovação integral do Projeto em análise, tal como está redigido.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de agosto de 1956.

Sebastião F. Borges Presidente

Waldemar Pedro de Souza Relator

Walter Cavalcante

APROVADO
Em 31/8/ 19 56
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/56.

Passam a constituir uma única/ artéria as ruas Salgado Filho e S. João.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As ruas Salgado Filho e São João, localizadas no bairro Paiol da Pólvora, passam a constituir uma única artéria / com a denominação de "Rua Salgado Filho", até alcançar a rua 7 de / Setembro, no bairro do Pirambú.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 31 de agosto de 1956.

Jair Barroso Pires ---Presidente

Rezalio Sucupira ---Relator

---